Aviso de intenção de Compra Direta Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 002/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para fornecimento de produtos diversos de padaria para consumo dos participantes das reuniões ordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 14/02/2024 às 13:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG. 05 de fevereiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 COMPRA DIRETA FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de produtos diversos de padaria para a Câmara Municipal de Bueno Brandão, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Total (R\$)
01	12	UN	PIZZA GRANDE 8 PEDAÇOS (35 cm de diâmetro) Brócolis: ingredientes: massa, molho de tomate, brócolis refogado com alho, cebola e sal, queijo, alho frito e orégano.	508,00
02	24	UN	PIZZA GRANDE 8 PEDAÇOS (35 cm de diâmetro) Quatro queijos: ingredientes: massa, molho de tomate, muçarela, queijo prato, creme tipo catupiry, parmesão ou provolone, rodelas de tomate fresco e orégano.	1016,00
03	12	UN	PIZZA GRANDE 8 PEDAÇOS (35 cm de diâmetro) Calabresa com queijo: ingredientes: massa, molho de tomate, calabresa em rodelas, queijo, cebola e orégano.	508,00
04	12	UN	PIZZA GRANDE 8 PEDAÇOS (35 cm de diâmetro) Portuguesa: ingredientes: massa, molho de tomate, presunto moído, muçarela moída, milho, ovo, tomate, cebola, azeitona e orégano.	508,00
05	16	CT	SALGADINHO DE CENTO (Peso aproximado 20 g) NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara. Bolinhas de queijo (frito): ingredientes: massa cozida e queijo muçarela.	1893,33



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO CNPJ: 03.578.173/0001-80

			CIVI 3. 03.370.173/0001-00	
06	16	СТ	SALGADINHO DE CENTO (Peso aproximado 20 g) NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara. Coxinha (frito): ingredientes: massa cozida, frango temperado com alho e cebola.	1893,33
07	16	СТ	SALGADINHO DE CENTO (Peso aproximado 20 g) NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara. Quibe (frito); ingredientes: carne de boi temperada com sal, alho, hortelã e cebola e trigo para quibe.	1893,33
08	390	UN	LANCHE NATURAL NO MINI PÃO FRANCÊS Muçarela: ingredientes: mini pão francês, 1 folha de alface, 2 fatias de tomate, maionese e 1 fatia de muçarela.	1839,50
09	520	UN	Muçarela e presunto: ingredientes: mini pão francês, 1 folha de alface, 2 fatias de tomate, maionese, 1 fatia de muçarela a e 1 fatia de presunto.	2452,66

CNPJ: 03.578.173/0001-80

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos diversos de padaria à Câmara Municipal de Bueno Brandão justifica-se ao bom atendimento aos agentes públicos e políticos, bem como à população e autoridades que irão participar das reuniões ordinárias do legislativo durante o decorrer do ano.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Bueno Brandão, com o objetivo de bem atender a todos os participantes das reuniões ordinárias. As quantidades relacionadas foram contabilizadas com base no número de Sessões Legislativas Ordinárias que serão realizadas no ano de 2024.

3 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

- 3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma parcelada até 31 de dezembro de 2024, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 3.2. Os Produtos deverão ser entregues em data estipulada na ordem de fornecimento, que será emitida e entregue a contratada com o prazo de 01 (um) dia útil de antecedência a entrega.
- 3.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Contratante.
- 3.4. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, situada na Rua Padre Zeferino, 84, centro, no horário das 17 h às 17:30 h, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 3.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na solicitação de fornecimento.
- 3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.
- 3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento dos produtos diversos de padaria, observando todos os aspectos contratados (características físicas, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá duração de 19 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os produtos estejam sendo

CNPJ: 03.578.173/0001-80

entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

6 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Por se tratar de contratação que prevê o fornecimento de produtos futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

- **6.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- **6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- **6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- **6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.
- **6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:
- 6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação:
- **6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

- **6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **6.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- **6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada até 31 de dezembro de 2024, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 7.2. Os Produtos deverão ser entregues em data estipulada na ordem de fornecimento, que será emitida e entregue a contratada com o prazo de 01 (um) dia útil de antecedência a entrega, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.
- 7.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO- MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 33 90 30 Material de Consumo – Gênero Alimentício.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

10.1. Valor estimado mediante média aritmética realizada por meio de pesquisa de preço de fornecedores, multiplicado pela quantidade requisitada.

11 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

- 11.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- 11.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- 11.3. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

12 - DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

- 12.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa CND Federal;
- 12.2 Certidão de Regularidade Fiscal CRF FGTS;
- 12.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 12.4 Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais CND Municipal.

13 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

13.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 05 de fevereiro de 2024.

Elizana Maria de Carvalho Agente de Contração Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG